Gabinete do Vereador Flavio Maluf

Verba Indenizatória (Lei Municipal 4.195/2009, Resolução 323/2009, 334/2011)

Verba de custeio para despesas inerentes à atividade parlamentar do vereador no âmbito do seu gabinete.

COMPETÊNCIA 08/2023

Natureza da Despesa	Fornecedor Prestador de Serviço	CNPJ/CPF	Número Nota Fiscal	Data	Valor	Dedução (Uso CI)
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Balbino e silvabuffet e eventosLtda ME	05593791/0001-24	61	04/ago	R$ 2.500,00	
					R$ -	
					R$ -	
MATERIAL DE LIMPEZA					R$ -	
					R$ -	
MATERIAL DE COPA E COZINHA					R$ -	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO					R$ -	
					R$ -	
					R$ -	
MATERIAL DE INFORMÁTICA					R$ -	
					R$ -	
					R$ -	
SERVIÇOS GRÁFICOS					R$ -	
MANUTENÇÃO DO IMÓVEL					R$ -	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R$ -	
HOSPEDAGEM DE SITE					R$ -	
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
DESPESAS POSTAIS					R$ -	
ASSINATURA DE PERIÓDICOS					R$ -	
TELEFONIA PRÓPRIA						
					R$ -	
				Subtotal	**R$ 2.500,00**	-
				Dedução do valor excedente com telefonia fixa no gabinete (Art.4º Res.334/2011)		-
				(Campo Total de uso exclusivo do Controle Interno): Subtotal - Deduções = Total Reembolsado		2.500,00

Declaro que as despesas acima elencadas foram utilizadas na manutenção do gabinete e da atividade parlamentar, e solicito à Câmara Municipal de Barbacena o reembolso dos valores demonstrados.

Barbacena, 12 / 09 / 2023.

Vereador

Câmara Municipal de Barbacena

CONFERIDO PELO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Visto: